



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 253

Ingá, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

Decreto nº 302/2021

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Controle Interno e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, amparado na Constituição, Constituição Estadual e no art. 95, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o art. 31 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Constituição do Estado da Paraíba estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, assim como a aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno que, de forma integrada, serão mantidos pelos Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Orgânica do Município de Ingá;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 522/2019;

DECRETA:

Art. 1º São atribuições da Secretaria Municipal de Controle Interno:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, e, ainda, a inscrição em Restos a Pagar;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251

PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 253

Ingá, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.



V - orientar o gestor acerca de normas, procedimentos, etc., visando o aperfeiçoamento da administração municipal;

VI – acompanhar a remessa de dados e informações a órgãos de controle externo;

VII – acompanhar os processos de licitações, dispensas e inexigibilidades;

VIII – acompanhar a execução de contratos, convênios e similares, e efetuar o controle das despesas deles decorrentes;

IX - assessorar diretamente o Chefe do Executivo nas conformidades dos atos, na verificação e acompanhamento dos processos de realização das despesas, resguardando a legitimidade e legalidade do procedimento formal e técnico praticados pela gestão;

X – acompanhar o controle de frequência de pessoal, examinar a legalidade envolvendo a folha de pagamento, adequação dos pagamentos realizados e propor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite estabelecido em lei;

XI – examinar a legalidade das horas extras concedidas e adequação dos pagamentos realizados;

XII – examinar a regularidade do processo de concessão da aposentadoria e pensão;

XIII – examinar a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo e por tempo determinado;

XIV – examinar a regularidade envolvendo a movimentação de pessoal (nomeação, cessão, promoção, recondução, readaptação, reversão, aproveitamento e reintegração);

XV - examinar prestações de contas de diárias e de adiantamentos;

XVI – verificar o cumprimento de decisões e recomendações do Tribunal de Contas;

XVII - examinar a prestação de contas dos consórcios públicos dos quais o Município seja consorciado;

XVIII - estabelecer providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites estabelecidos no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000;

XIX - acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições constantes na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;

XX - elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos no que se refere aos itens anteriormente citados;

XXI - dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade de que tomar conhecimento;

XXII - emitir Relatório sobre as contas dos órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Controle Interno deverá se manifestar, obrigatoriamente, mediante parecer sobre a conformidade dos processos de:

I – licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões a atas de registro de preço, antes da assinatura do contrato e após manifestação da Procuradoria Jurídica;

II – pagamentos, após manifestação do gestor do contrato;

III - admissão de pessoal em cargo efetivo e por tempo determinado, após manifestação da Procuradoria Jurídica;

IV - concessão da aposentadoria e pensão, bem como processos envolvendo a movimentação de pessoal (nomeação, cessão, promoção, recondução, readaptação, reversão, aproveitamento e reintegração), após manifestação da Procuradoria Jurídica;

V – relatório trimestral de prestações de contas de diárias;

VI – prestações de contas de adiantamentos, após manifestação da Procuradoria Jurídica;

VII – relatório trimestral do controle e guarda de bens patrimoniais;



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251

PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 253

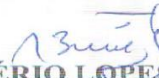
Ingá, sexta-feira, 10 de setembro de 2021.



VIII – prestação de contas dos consórcios públicos dos quais o Município seja consorciado, após manifestação da Procuradoria Jurídica;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Ingá, 10 de setembro de 2021.


ROBÉRIO LOPES BURITY

Prefeito Constitucional do Município de Ingá



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB